LEI MUNICIPAL N° 928/2010, DE 01 DE JULHO DE 2010

Autoriza repasse de recurso financeiro, mediante convênio,que especifica.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no valor R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), ao Sindicato dos Produtores Rurais do Município de Espera Feliz, CNPJ 26.140.210/0001-79, para a realização da **VII Festa Regional do Carro de Boi**, da Comunidade de São Domingos no período de 16 a 18 de julho de 2010.

Art. 2° - A despesa decorrente da presente Lei correrá por conta da Dotação Orçamentária: 2.03.23.695.363.2.0230-339039-00 Ficha – 133.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, ao 01 de julho de 2010

ALOÍSIO BARBOSA
Prefeito Municipal